



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 4.561/2023

Fls. _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de poltronas reclináveis para atender o Centro Dia do Idoso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações relacionadas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2.2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.



2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço unitário para o objeto da licitação, nos termos do art. 45 §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento pretendido se faz necessário, e tem como objetivo preparar de maneira adequada o Centro Dia do Idoso, oferecendo uma melhor assistência aos usuários que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamento de boa qualidade.

Esta solicitação irá oportunizar aos usuários melhores condições, garantindo mais conforto e segurança aos idosos que utilizam os serviços oferecidos pelo Centro Dia do Idoso. Cabe informar que, o Centro Dia do Idoso é um equipamento que propicia um envelhecimento saudável aos idosos que frequentam o citado equipamento, fortalecendo, assim, a rede de proteção social especial, na oferta de políticas públicas eficazes para população idosa do município de Saquarema.

Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos usuários, justificando, desse modo, a presente pretensão.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Poltrona Reclinável/Retrátil de alta qualidade, que suporte até 150 kg. Tecido do produto Sued diamante. Medidas aproximadas da poltrona aberta: Largura 103 cm x Profundidade 153 cm x Altura 81 cm. Medidas aproximadas da	Unid.	50



poltrona fechada: Largura 103 cm x Profundidade 101 cm x Altura 107 cm. Medidas aproximadas do assento: Largura 55 cm x Profundidade 43 cm. Medidas aproximadas do encosto: Largura 79 cm x Altura 66 cm. Largura aproximada do descanso do pé: 83 cm. Altura aproximada do descanso do pé até o chão 50 cm. Altura aproximada do braço até o chão 63 cm. Altura aproximada do assento até o chão 48 cm. Cor: Verde		
---	--	--

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
0824100191093000	4.4.90.52.42	170401

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 4.561/2023

Fls. _____ Rubrica _____

7.3. O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

10.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

10.3. O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens



entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

11.2. Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (item) deste Termo de Referência.

12.3. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.

12.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.6. Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

12.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

12.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura



execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

13.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

13.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

13.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.



13.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).

14.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e art. 80, III n. 8.666/93.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



16. DA MULTA APLICÁVEL

16.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo nº 4.561/2023
Fls. _____ Rubrica _____

18.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no índice geral de preços – mercado (IGP-M), para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

18.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

18.4. A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

19. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO)

Segue em anexo planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada pelo setor responsável.

Saquarema, 07 de março de 2023.

Elaborado por:

Luis Phillype da Costa Lima
Assessor de Contratos e Convênios
Mat. 960698-4

De acordo:

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 87811-1